



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.128/88

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG A EXECUÇÃO DE MELHORAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, autorizada a assinar a "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG para a execução de melhoramento de iluminação pública no município.

ARTIGO 2º: Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cz\$ 597.825,04 (quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e cinco cruzados e quatro centavos), a título de "Obrigações Especiais, Contribuição do Consumidor" e a ser integralizada da seguinte forma:

01 parcela no valor de Cz\$ 190.121,89 (cento e noventa mil, cento e vinte e um cruzados e oitenta e nove centavos), com vencimento em 30-06-88.

15 parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de Cz\$ 27.180,21 (vinte e sete mil, cento e oitenta cruzados e vinte e um centavos), devendo a primeira ser paga em 31-07-88, tudo de acordo e após assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada para execução dos serviços nela discriminados mediante utilização de arrecadação de cotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

ADMINISTRAÇÃO: AJAX BARCELOS

"Devolvendo ao Povo o que é do Povo"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

(Continuação da Lei nº 1.128/88).

Parágrafo Único: A Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para que o Executivo Municipal lhe outorgará em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

ARTIGO 3º: A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, em 1º de junho de 1988.


Ajax Barcelos
PREFEITO MUNICIPAL


José Donizeti Coelho de Melo
SECRETÁRIO

arm/GP.

ADMINISTRAÇÃO: AJAX BARCELOS
"Devolvendo ao Povo o que é do Povo"